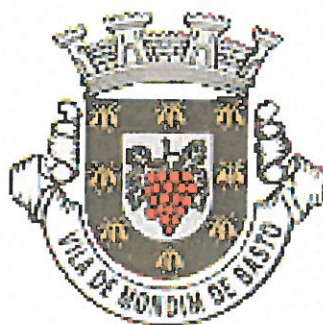


F. *[Signature]*
fso



CÂMARA MUNICIPAL

80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 11/2021

11-06-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 11/2021

80 º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Vice- Presidente da Câmara Paulo Jorge Mota da Silva e com a presença dos senhores Vereadores, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, a Coordenadora Municipal DA Proteção Civil, Mariana Faria, a Chefe de Divisão da DDS Carla Pereira, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

Às 09.30 horas, verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1-Ausência da Senhora Presidente da Câmara, Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, a qual foi considerada justificada.-----

De acordo com a informação prestada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Paulo Jorge Mota da Silva, a Senhora Presidente da Câmara Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, não estará presente na reunião do executivo Camarário, por se encontrar em gozo de férias.-----

Na ausência da Senhora Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida, pelo Vice-Presidente da Câmara Paulo Jorge Mota da Silva, substituto legal daquela.-----

2- Pelo Senhor Presidente da Câmara e considerando o disposto no artigo 35.º, m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conformidade com o qual compete ao Presidente alterar a convocatória às reuniões de Câmara, informa-se que a reunião ordinária da Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 24 de junho, terá lugar no dia 21 de junho, no mesmo horário.



ORDEM DO DIA

1- Aprovação da ata n.º 10 da 79ª Reunião Ordinária e Pública do dia 27 de maio de 2021.-----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 10/2021 da 79ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 27 de maio de 2021, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

Não participou na votação, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação, o Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 09 de junho de 2021. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 9 de junho de 2021, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 2.010.948,49 e € 475.314.19, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º75/2021- Procedimento de Hasta Publica para Cessão de Exploração do Bar, Café-Concerto do Favo das Artes / Casa da Cultura da Cultura de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando;-----

1. No passado dia 04 de Junho de 2021, foi inaugurado o edifício denominado “Favo das Artes / Casa da Cultura de Mondim de Basto”, sito na Rua Velha, n.º 97, freguesia e concelho de Mondim de Basto, composto de rés-do-chão e 1º andar, propriedade do

Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Mondim de Basto;-----

2. O mencionado edifício, fruto da recente requalificação e ampliação do mesmo, integra, no seu piso superior, um bar / Café-Concerto; -----

3. É da inteira competência da Câmara Municipal administrar os bens imóveis que integram o seu património, conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente nos domínios do equipamento urbano, património e cultura e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas a), e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

5. Que o espaço identificado em 2º supra se destina a ser utilizado como estabelecimento comercial destinado a Bar/Café-Concerto, como apoio à atividade principal de serviços artísticos;-----

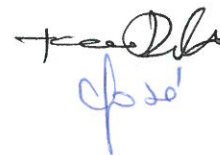
6. Que com vista à sua dinamização, em complemento da oferta cultural a desenvolver no referido espaço, a Câmara Municipal pretende concessionar o referido espaço através da celebração de um contrato de cessão de exploração, pelo prazo de 3 anos, suscetível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 1 ano, caso não seja denunciado pelas partes; -----

7. Que o referido estabelecimento comercial para ser explorado por terceira pessoa, seja ela singular ou coletiva, terá que ser objecto de contrato de cessão de exploração, precedido de procedimento de hasta pública ou concurso público;-----

8. Considerando ainda que a ocupação do espaço em causa vai contribuir para valorizar o próprio imóvel bem como a sua envolvente.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

a) Aprovar a abertura de um procedimento de hasta pública com vista à concessão de exploração do espaço situado no piso superior do imóvel “Favo das Artes / Casa da Cultura de Mondim de Basto” destinado a Bar / Café-Concerto, pelo prazo de 3 anos, renovável, e com o valor base de ocupação mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----



b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo Anúncio, Programa de Procedimento e respetivos anexos que dele fazem parte integrante, Caderno de Encargos – constituído pelas Cláusulas Gerais e Cláusulas Específicas/Técnicas - a que deve obedecer a referida hasta pública e que se encontram anexas, bem como os demais documentos patenteados no procedimento;-----

c) Aprovar a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo:-----

Presidente do Júri : Carla Maria Lebreiro Pereira, Técnica superior - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;-----

1º Vogal efetivo: Bruno Miguel Veloso Pereira, Técnico superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

2º Vogal efetivo: Alfredo José Simões Pinto Coelho, Técnico superior - Chefe da Divisão de Conservação do Território;-----

Vogal suplente: José António Nunes Ferreira Nobre, Técnico superior – Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território; -----

Vogal suplente: Sílvia Ribeiro Carvalho, Técnica superior.-----

d) Delegar no Júri a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas e realizar a audiência prévia;-----

e) Submeter à Assembleia Municipal de Mondim de Basto, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

4-Proposta n.º76/2021 Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para fins habitacionais.--

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando;-----

1-O Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos do concelho de Mondim de Basto - cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara

F. Amadeu
f. 16

Municipal de 11 de fevereiro de 2021 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis;-----

2-O respetivo aviso de discussão pública – Aviso n.º 4188/2021 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 45/2021 de 05 de março de 2021, e disponibilizado no site oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto; -----

3-Decorrido o período de consulta pública, - que decorreu entre 05/03/2021 e 19/04/2021 – os serviços da DDS procederam oficiosamente a alterações e acréscimo de conteúdo ao projeto de regulamento, conforme se alcança da informação técnica anexa – para a qual se remete expressamente;-----

4-Nessa sequência, foi elaborada em conformidade uma versão final do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para fins habitacionais, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para fins habitacionais - anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais – para aprovação final.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.
5-Proposta n.º77/2021- Participação de sinistro imputável ao Município de Mondim de Basto – Pedido de indemnização / reparação de prejuízos formulado por Valdemar Amadeu Fonseca Gonçalves.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando;-----

1-A participação registada nos serviços municipais, de Valdemar Amadeu Fonseca Gonçalves, munícipe residente neste concelho, dando conhecimento dum incidente no qual o seu veículo automóvel, marca MITSUBISHI, matrícula 99-98-TC, acabou envolvido;-----

2-Que para ver atendida a sua pretensão, o interessado mencionou que, quando

- circulava na Rua da Cruz, freguesia de Vilar de Ferreiros, deste concelho, e devido a uma grelha de proteção de uma caixa de águas que se havia soltado e se encontrava na via, sem que o requerente se apercebesse da mesma, sofreu danos na sua viatura, designadamente rebentamento do pneu traseiro esquerdo, tudo conforme se alcança das fotografias e do orçamento – anexos à informação técnica -, para a qual se remete expressamente e que faz parte integrante da presente proposta;-----
- 3-Solicitou ser ressarcida dos prejuízos sofridos no seu veículo automóvel, no montante global de € 170,00, conforme orçamento de reparação dos danos, da oficina Vítor Nogueira, Unipessoal Lda., com sede nesta vila, que apresenta – anexo;-----
- 4-O teor da informação técnica – anexa à presente proposta - e para a qual se remete expressamente;-----
- 5-Analisemos no sentido de observar se a reclamação do requerente é ou não suscetível de merecer a tutela de algum direito:-----
- 6-No caso em apreço podemos pois afirmar que a pretensão do interessado conduz-nos à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, cuja norma é estabelecida na Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (RJRC), alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho;-----
- 7-Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8º do RJRC determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas; -----
- 8-A mencionada disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade, é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos: i) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (ou por omissão), no exercício de funções públicas ou por causa delas; ii) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; e iii) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano;-----
- 9-Da mesma forma, dispõe o artigo 483º do Código Civil que *“aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios, fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”*;-----
- 10-Por sua vez, o artigo 9º do RJRC determina que são consideradas ilícitas as ações ou



omissões dos titulares dos órgãos, os funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos e de cuidado de que resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;-----

11-Quanto à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10º do RJRCE, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função da cada caso, de um titular de órgão, funcionário e agente zeloso e cumpridor;-----

12-*In casu*, o participante referiu que os prejuízos foram provocados na sua viatura na sequência da sua passagem por cima de uma grelha de escoamento de águas pluviais, a qual se encontrava solta, no meio da via, na Rua da Cruz, freguesia de Vilar de Ferreiros;-

13-Que a Câmara Municipal, enquanto entidade gestora do espaço do domínio público municipal e responsável pelos trabalhos de manutenção, conservação das vias municipais nas condições de circulação do trânsito automóvel, caber-lhe-á a responsabilidade de garantir a segurança dos veículos automóveis que transitam na rede viária municipal;-----

14-Por outro lado, os Serviços Municipais confirmam a veracidade dos factos alegados pelo participante, uma vez se deslocaram ao local a fim de proceder à fixação da grelha na respetiva caixa;-----

15-Ora, face às informações produzidas, parece-nos haver um claro nexo de causalidade entre ao estado de conservação da via municipal e os danos provocados no veículo, sendo ainda de salientar que o participante fez prova desses mesmos danos;-----

16-Assim, salvo melhor opinião, julga-se estarem reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual do Município;----

17-Neste âmbito, normalmente, o Município transfere a análise dos casos para uma entidade seguradora já que dispõe de uma apólice de responsabilidade civil geral que, de acordo com as disposições do contrato em vigor, garante o pagamento de indemnizações emergentes de responsabilidade civil extracontratual que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis à autarquia, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, causados a terceiros, em consequência de atos ou omissões praticados no decorrer da atividade municipal;-----

18-Porém, e conforme resulta da informação técnica anexa, em virtude da franquia



convencionada na apólice de seguros ser superior ao valor da reparação, fica excluída a responsabilidade da seguradora;-----

19-Assim, no caso de ser entendido ressarcir o requerente pelo valor dos danos sofridos, no montante de € 170,00, deverá o Município fazê-lo diretamente, contra a entrega do correspondente recibo de despesa pelo interessado;-----

20-Que conforme resulta da informação de cabimento n.º 611/2021, emitida pela Chefe da DAF, em 07/06/2021 – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, o pagamento ao participante Valdemar Amadeu Fonseca Gonçalves, do montante de € 170,00, a título de indemnização pelos danos provocados no seu veículo, uma vez que decorre da responsabilidade civil extracontratual do Município, a assunção do pagamento da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6-Proposta n.º78/2021- Aprovação da minuta de Protocolo para proposta e criação da Área Integrada de Gestão de Paisagem (AIGP) União de Freguesias de Campanhó e Paradança, a celebrar com a BALADI – Federação Nacional de Baldios e autorização para sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando;-----

1. Entendendo que a paisagem em meio rural é assumida, a nível nacional, como fundamental para a valorização e desenvolvimento sustentável dos territórios e para a qualidade de vida dos cidadãos;-----

2. Nessa senda, a Federação Nacional dos Baldios - BALADI – incumbiu-se de apresentar à Direção Geral do Território (DGT), numa primeira fase, 3 propostas de constituição de AIGP no concelho de Mondim de Basto, que inclui a criação da AIGP União de Freguesias de Campanhó e Paradança, com o objetivo de estabelecer um modelo de gestão integrado para aquela área - considerada território vulnerável, de acordo com a Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro -, a operacionalizar através de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP);-----

Teusafula
José

3. Trata-se de uma proposta estruturada e sustentável, ambiental e financeiramente, e que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento integrado, a partir do reordenamento da paisagem na senda de uma floresta ordenada, bio diversa e resiliente;-----
4. A AIGP é um instrumento criado com a finalidade de promover a gestão e exploração comum dos espaços agroflorestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio;-----
5. Para esse efeito, a AIGP sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvo pastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas;-----
6. Parcialmente integrada no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) das Serras do Marão, Alvão e Falperra, a futura AIGP União de Freguesias de Campanhó e Paradança, a constituir, vem responder à exigência de uma prevenção ativa, do reforço do ordenamento e da integração da gestão rural, bem como da construção de redes estruturais e meios de prevenção e proteção contra incêndios e outros riscos ou pragas;-----
7. Que, neste contexto, é fundamental que os proprietários se constituam como parceiros ativos e motivados a investir e gerir as suas propriedades rústicas, incluindo no contexto pós-fogo, de modo a quebrar o ciclo de desinvestimento e a promover a gestão ativa, o ordenamento e a revitalização das áreas florestais de minifúndio;-----
8. Que com vista a valorizar, gerir e defender os espaços rurais daquela área geográfica, o seu património florestal, paisagístico e ambiental, assim como a segurança das populações e alavancar o desenvolvimento económico e social local, a Federação Nacional dos Baldios – BALADI, ao abrigo da competência prevista no artigo 13º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), propôs a criação da AIGP União de Freguesias de Campanhó e Paradança, com vista a dar resposta, na referida área territorial, à necessidade de ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal gerida a uma escala que promova a resiliência aos incêndios, a valorização do capital natural e a promoção da economia rural;-----
9. O teor da informação técnica de 27/05/2021, emitida pela Coordenadora Municipal



de Proteção Civil – anexa - e para a qual se remete expressamente;-----

10. Face à relevância dos projeto a desenvolver e a sua importância para a gestão florestal e silvo pastoril do território da União de Freguesias de Campanhó e Paradança, é de todo pertinente a criação de uma parceria entre o Município de Mondim de Basto e a BALADI, entidade promotora das AIGP;-----

11. Que com o propósito de formalizar os termos desta cooperação, anexa-se minuta de protocolo a celebrar com a Federação Nacional dos Baldios – BALADI – anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com a Federação Nacional dos Baldios – BALADI para criação da Área Integrada de Gestão de Paisagem (AIGP) União de Freguesias de Campanhó e Paradança, bem assim, autorizar a respetiva outorga.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

7-Proposta n.º79/2021- Aprovação da minuta de Protocolo para proposta e criação da Área Integrada de Gestão de Paisagem (AIGP) União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, a celebrar com a BALADI – Federação Nacional de Baldios e autorização para sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando;-----

1. Entendendo que a paisagem em meio rural é assumida, a nível nacional, como fundamental para a valorização e desenvolvimento sustentável dos territórios e para a qualidade de vida dos cidadãos;-----

2. Nessa senda, a Federação Nacional dos Baldios - BALADI – incumbiu-se de apresentar à Direção Geral do Território (DGT), numa primeira fase, 3 propostas de constituição de AIGP no concelho de Mondim de Basto, que inclui a criação da AIGP União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, com o objetivo de estabelecer um modelo de gestão integrado para aquela área - considerada território vulnerável, de acordo com a Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro -, a operacionalizar através de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP);-----

3. Trata-se de uma proposta estruturada e sustentável, ambiental e financeiramente, e



que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento integrado, a partir do reordenamento da paisagem na senda de uma floresta ordenada, bio diversa e resiliente;-----

4. A AIGP é um instrumento criado com a finalidade de promover a gestão e exploração comum dos espaços agroflorestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio;-----

5. Para esse efeito, a AIGP sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvo pastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas;-----

6. Integrada na sua totalidade no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) das Serras do Marão, Alvão e Falperra, a futura AIGP União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, a constituir, vem responder à exigência de uma prevenção ativa, do reforço do ordenamento e da integração da gestão rural, bem como da construção de redes estruturais e meios de prevenção e proteção contra incêndios e outros riscos ou pragas;-----

7. Que, neste contexto, é fundamental que os proprietários se constituam como parceiros ativos e motivados a investir e gerir as suas propriedades rústicas, incluindo no contexto pós-fogo, de modo a quebrar o ciclo de desinvestimento e a promover a gestão ativa, o ordenamento e a revitalização das áreas florestais de minifúndio;-----

8. Que com vista a valorizar, gerir e defender os espaços rurais daquela área geográfica, o seu património florestal, paisagístico e ambiental, assim como a segurança das populações e alavancar o desenvolvimento económico e social local, a Federação Nacional dos Baldios – BALADI, ao abrigo da competência prevista no artigo 13º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), propôs a criação da AIGP União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, com vista a dar resposta, na referida área territorial, à necessidade de ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal gerida a uma escala que promova a resiliência aos incêndios, a valorização do capital natural e a promoção da economia rural;-----

9. O teor da informação técnica de 27/05/2021, emitida pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa - e para a qual se remete expressamente;-----



10. Face à relevância dos projeto a desenvolver e a sua importância para a gestão florestal e silvo pastoril do território da União de Freguesias de Ermelo e Paredelas, é de todo pertinente a criação de uma parceria entre o Município de Mondim de Basto e a BALADI, entidade promotora das AIGP;-----

11. Que com o propósito de formalizar os termos desta cooperação, anexa-se minuta de protocolo a celebrar com a Federação Nacional dos Baldios – BALADI – anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com a Federação Nacional dos Baldios – BALADI para criação da Área Integrada de Gestão de Paisagem (AIGP) União de Freguesias de Ermelo e Paredelas, bem assim, autorizar a respetiva outorga. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

8-Proposta n.º80/2021- Aprovação da minuta de Protocolo para proposta e criação da Área Integrada de Gestão de Paisagem (AIGP) Vilar de Ferreiros, a celebrar com a BALADI – Federação Nacional de Baldios e autorização para sua outorga-----

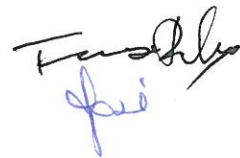
Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando;-----

1. Entendendo que a paisagem em meio rural é assumida, a nível nacional, como fundamental para a valorização e desenvolvimento sustentável dos territórios e para a qualidade de vida dos cidadãos;-----

2. Nessa senda, a Federação Nacional dos Baldios - BALADI – incumbiu-se de apresentar à Direção Geral do Território (DGT), numa primeira fase, 3 propostas de constituição de AIGP no concelho de Mondim de Basto, que inclui a criação da AIGP Vilar de Ferreiros, com o objetivo de estabelecer um modelo de gestão integrado para aquela área - considerada território vulnerável, de acordo com a Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro -, a operacionalizar através de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP);-----

3. Trata-se de uma proposta estruturada e sustentável, ambiental e financeiramente, e que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento integrado, a partir do reordenamento da paisagem na senda de uma floresta ordenada, bio diversa e



resiliente;-----

4. A AIGP é um instrumento criado com a finalidade de promover a gestão e exploração comum dos espaços agroflorestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio;-----

5. Para esse efeito, a AIGP sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvo pastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas;-----

6. Parcialmente integrada no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) das Serras do Marão, Alvão e Falperra, a futura AIGP Vilar de Ferreiros, a constituir, vem responder à exigência de uma prevenção ativa, do reforço do ordenamento e da integração da gestão rural, bem como da construção de redes estruturais e meios de prevenção e proteção contra incêndios e outros riscos ou pragas;-

7. Que, neste contexto, é fundamental que os proprietários se constituam como parceiros ativos e motivados a investir e gerir as suas propriedades rústicas, incluindo no contexto pós-fogo, de modo a quebrar o ciclo de desinvestimento e a promover a gestão ativa, o ordenamento e a revitalização das áreas florestais de minifúndio;-----

8. Que com vista a valorizar, gerir e defender os espaços rurais daquela área geográfica, o seu património florestal, paisagístico e ambiental, assim como a segurança das populações e alavancar o desenvolvimento económico e social local, a Federação Nacional dos Baldios – BALADI, ao abrigo da competência prevista no artigo 13º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), propôs a criação da AIGP Vilar de Ferreiros, com vista a dar resposta, na referida área territorial, à necessidade de ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal gerida a uma escala que promova a resiliência aos incêndios, a valorização do capital natural e a promoção da economia rural;-----

9. O teor da informação técnica de 27/05/2021, emitida pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa - e para a qual se remete expressamente;-----

10. Face à relevância dos projeto a desenvolver e a sua importância para a gestão florestal e silvo pastoril do território da Freguesia de Vilar de Ferreiros, é de todo

pertinente a criação de uma parceria entre o Município de Mondim de Basto e a BALADI, entidade promotora das AIGP;-----

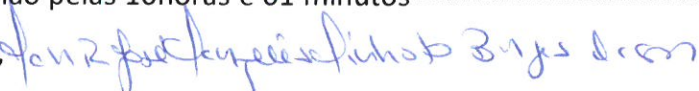
11. Que com o propósito de formalizar os termos desta cooperação, anexa-se minuta de protocolo a celebrar com a Federação Nacional dos Baldios – BALADI – anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com a Federação Nacional dos Baldios – BALADI para criação da Área Integrada de Gestão de Paisagem (AIGP) Vilar de Ferreiros, bem assim, autorizar a respetiva outorga.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 01 minutos -----

E eu,  Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Vice- Presidente da Câmara



(Paulo Jorge Mota da Silva)

